



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

LEI Nº 040/99

Data: 10 de dezembro de 1999.

Súmula: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município para Exercício Financeiro de 1999.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cláudia, do Exercício Financeiro de 1999, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal	
01.01.001.2.010.3.1.2.0 - Material Consumo	R\$ 2.500,00
01.01.001.2.010.3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
01.01.001.2.010.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Secretaria de Administração	
03.01.03.07.021.2.005/3120.00-21 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
03.01.03.07.021.2.005/3132.00-23 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 5.000,00
03.01.03.07.021.2.005/3253.00-25 - Salário Família	R\$ 500,00
03.01.03.84.496.2.007/3280.00-29 - PASEP	R\$ 5.000,00

04 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

04.01 - Secretaria Mun. de Finanças	
04.01.03.07.021.2.011/3111.01-31 - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

05.02 – Secretaria Mun. de Educação

05.02.08.07.021.2.012/3111.01-44 – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
05.02.08.07.021.2.012/3111.02-45 – Diárias	R\$ 500,00
05.02.08.07.021.2.012/3120.01-47 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
05.02.08.07.021.2.012/3132.01-49 – Outros Serv. E Encargos	R\$ 5.000,00
05.02.08.42.188.2.013/3224.01-53 – Transferências ao FUNDEF	R\$ 20.000,00
05.03.08.42.188.2.014/3111.01-55 – Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
05.03.08.42.188.2.014/3111.02-56 – Diárias	R\$ 500,00
05.03.08.42.188.2.014/3120.00-58 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
05.03.08.42.188.2.014/3132.00-60 – Outros Serv. E Encargos	R\$ 5.000,00
05.03.08.42.188.2.014/3253.00-61 – Salário Família	R\$ 500,00

06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

06.01 - Secretaria Mun. de Saúde

06.01.13.07.021.2.015/3111.01-63 – Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
06.01.13.07.021.2.015/3120.00-65 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
06.01.13.07.021.2.015/3131.00-66 – Rem. De Serv. Pessoais	R\$ 15.000,00
06.01.13.07.021.2.015/3132.00-67 – Outros Serv. E Encargos	R\$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - Secretaria Mun. de Assistência Social

07.01.15.07.021.2.017/3111.01-83 – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
07.01.15.07.021.2.017/3111.02-84 – Diárias	R\$ 500,00
07.01.15.07.021.2.017/3120.02-85 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E URBANISMO

08.01 – Divisão de Transportes e Urbanismo

08.01.16.07.021.2.020/3111.01-105 – Pessoal Civil	R\$ 27.000,00
08.01.16.07.021.2.020/3120.00-107 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.01.16.07.021.2.020/3132.00-109 – Outros Serv. E Encargos	R\$ 20.000,00

09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

09.02.04.07.021.2.021/3132.00-125 – Outros Serv. E Encargos	R\$ 5.000,00
---	--------------

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Secretaria de Administração

03.01.03.07.021.2.006/9999.00-27 – Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
--	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - Secretaria Mun. de Assistência Social

07.01.08.41.185.1.018/4110.00-79 – Obras e Instalações

R\$ 58.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 10 de dezembro de 1999.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal